



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



DECRETO Nº 959/2014, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO 5º DO DECRETO Nº 509/2006 QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA EXECUÇÃO DE DESPESAS EFETUADAS POR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º - O caput do artigo 5º do decreto nº 509/2006 passará, doravante, a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Somente serão aceitos os comprovantes de despesas com alimentação, cujos valores não excederem, individualmente, ao limite de R\$ 20,00 (vinte reais) para refeição – almoço e jantar – e R\$ 6,00 (seis reais) para café e lanche, totalizando o montante de R\$ 26,00 (vinte e seis reais), sendo que em caso de ocorrência de diária que integre café matinal, almoço, jantar e lanche no período noturno, os valores dos mesmos não poderão ser superiores ao limite estabelecido. (...).”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 908/2013, de 20 de março de 2013.

Prefeitura Municipal de Fernão, 29 de abril de 2014.

Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal

[Assinatura]

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO – DATA SUPRA.